



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.572

FIXA AUXÍLIO VITALÍCIO INSTITUÍDO EM FAVOR DE VIÚVAS
DE FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS.-

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

ART. 1º - Fica fixado em R\$ 20,00 (vinte cruzeiros novos) mensais o auxílio vitalício instituído pela Lei nº 522 de 17 de abril de 1957, em favor de viúvas dos funcionários municipais que ao entrar em vigor o Instituto de Previdência Social não puderam se inscrever porque já tinham ultrapassado o limite permissivo de idade.

ART. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias a serem incluídas no orçamento do exercício de 1969.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1969.-

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 31 de outubro de 1968.


ENGº HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.-